



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 790/2021, CUITÉ – SEGUNDA - FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
 Diretor Executivo – Editor Chefe

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

PORTARIA Nº 275/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ADRIANA SELIS DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 2017165, como Gestora do Contrato Nº 00055/2021 - celebrado com a empresa **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

Art. 2º- Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 274/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2019 PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por lei e,

Considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 14 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO AQUINO DO NASCIMENTO PALMEIRA**, portador da cédula de identidade nº 2.503.779 SSP/RN e CPF de nº 076.794.824-62, na função de Professor de Português, do grupo ocupacional denominado Magistério, no Cargo de Professor Graduado, do subgrupo PB, tendo como código definido no CBO 2313-20, matrícula E20033, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com salário definido na tabela específica inserida no Plano de Cargos e Salários aprovados pela Lei Municipal de nº 1.066, de 31 de março de 2016 c/c com a Lei Municipal de nº 1.185, de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Os candidatos nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cuité instituído pela Lei Municipal nº 281/92, de 03 de julho de 1992.

Art. 3º - A partir da data da assinatura do Termo de Posse o servidor empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, em 12 de abril de 2021.

DECRETO Nº 1.849 DE 12 DE ABRIL DE 2021

INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe e conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, ainda o disposto no art.77 da Lei Federal nº 4.320/64, que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de padronização dos processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Normatização e Rotinas Internas com o objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da administração Direta e Indireta do Município de Cuité/PB.

Art. 2º. Fica Instituída a Instrução Normativa como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. As Instruções Normativas serão elaboradas pelo Secretário da Controladoria Geral do Município, que promoverá o necessário compartilhamento com o representante do órgão central de cada sistema administrativo.

§ 2º. As Instruções Normativas serão assinadas pelo Secretário da Controladoria em conjunto com o representante do órgão central de cada sistema administrativo, somente se revestindo de validade após a aprovação do Prefeito.

§ 3º. A Controladoria Geral do Município deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas.

§ 4º. As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas ao Secretário da

Controladoria Geral do Município mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações ou nova legislação sobre o assunto.

§ 5º. As instruções não podem contrariar as leis ou decretos, às quais se subordinam.

Art. 3º. Todas as instruções normativas, bem como suas atualizações ou revogações deverão ser enviadas, impressas ou em meio eletrônico, a todas as unidades administrativas que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º. Ao receberem as instruções normativas, os Secretários e as Chefias deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores dúvidas sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa.

§ 2º. Os Secretários e Chefias deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das instruções normativas mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria geral do Município.

Art. 4º. Todas as Secretárias são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes as suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da instrução normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º. Os sistemas administrativos a que se refere o art. 2º §§1º e 2º, deste Decreto, e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, são definidos conforme quadro constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. Os fundos municipais, as Fundações e Autarquias, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos, através das instruções normativas, pelos órgãos centrais dos diversos sistemas administrativos, cabendo aos seus gestores normatizar as demais atividades internas (finalísticas), conforme Instrução Normativa SCI 01-2021 e atualizações.

Art. 7º. O Presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, 12 de abril de 2021

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 1.849 DE 12 DE ABRIL DE 2021

ANEXO I

Sistema Administrativo	Órgão Central
SCI – Sistema De Controle Interno	Controladoria Geral do Município
SJU – Sistema Jurídico	Procuradoria Geral do Município
SSP – Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde
SED – Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação
SITR – Sistema de Transporte	Secretaria Municipal de Transporte
SAS – Sistema de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
SPP – Sistema de Previdência Própria	Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité
SLIC – Sistema de Licitação e Compras	Secretaria Municipal de Administração
SCC – Sistema de Contratos e Convênios	Secretaria Municipal de Administração
SPA – Sistema de Patrimônios	Secretaria Municipal de Administração
SRH – Sistema de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração